



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro,
Caridade do Piauí - PI
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

DECRETO Nº 026/2023, de 26 de maio de 2023.

Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda extensão territorial do município de Caridade, Estado do Piauí, afetado pela estiagem (14110) e da outras providencias.

O Senhor ANTONIEL DE SOUSA SILVA, Prefeito do Município de CARIDADE do Piauí, localizado no estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere PELO artigo 37º da CF e lei orgânica do municipal e pelas resoluções de conselho nacional de defesa civil;

CONSIDERANDO que apesar do aumento dos índices pluviométricos que incidiram neste município, não restou suficiente para atender as necessidades destes munícipes quanto ao acesso a água própria para o consumo humano e animal, bem como para a produção agrícola;

CONSIDERANDO que apesar das chuvas ocorridas em meses anteriores parte dos açudes e reservatórios encontram-se com sua capacidade aquém da média, causando preocupações, podendo se agravar no decorrer do ano;

CONSIDERANDO que o período de estiagem é uma realidade, conforme demonstra previsão meteorológica para a região do semiárido do Piauí, na qual está inserido este município;

CONSIDERANDO que não houve incidência de chuvas nos dois meses anteriores, bem como não há previsão de chuvas para meses vindouros conforme previsões meteorológica;

CONSIDERANDO a grande importância do setor agrícola e pecuário, principais afetados, as perdas agrícolas registradas ocasionadas principalmente pelas irregularidades das chuvas durante o ciclo produtivo;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretada Situação Anormal em toda extensão territorial no Município de Caridade, Estado do Piauí, caracteriza como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Art. 2º - As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.



ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal